

ATA DA 121ª. SESSÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1940.
PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO GENERAL ANDRADE NEVES.
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, DR. VAZ DE MELLO.
SUB-SECRETARIO, DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Às 13 horas, havendo numero legal, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna e Cardoso de Castro, alme. Gitahy de Alencastro, generaes Mariante e Raymundo Barbosa, almes. Amphilouio Reis e Raul Tavares, Drs. Pacheco de Oliveira e Salgado Filho e gen. Almerio de Moura.

Lida e sem debate aprovada a ata da sessão anterior, foi despachado o expediente sobre a mesa.

.....

+ A apelação nº 7.363, do Rio G. do Sul, da qual foi relator o sr. ministro alme. Amphilouio Reis; revisor o sr. ministro alme. Raul Tavares; apelante: A Promotoria da 3ª. Aud. da 3ª. R.M.; apelado: Fredolin Henrique Schmidt, soldado do 1º Btl. Ferroviario, absolvido do crime previsto no artº 117 do C.P.M., julgada na sessão secreta de 13 do corrente, teve a seguinte decisão: O Tribunal deu provimento á apelação para condenar o apelado como incurso no grão minimo do referido artigo, unanimemente.

+ A apelação nº 7.379, do Estado do Mato Grosso, da qual foi relator o sr. ministro gen. Raymundo Barbosa; revisor o sr. ministro gen. Mariante; Apelante: A Promotoria da Aud. da 9ª. R.M.; apelado: José Vanine Filho, soldado do 17º B.C., absolvido do crime previsto no artº 116 do C.P.M., julgada na sessão secreta de 13 do corrente, teve a seguinte decisão: Negou-se provimento, contra os votos dos srs. ministros dr. Bulcão Vianna, alme. Gitahy de Alencastro, gen. Mariante e dr. Cardoso de Castro, que anulavam o processo, deixando, deixando, porém, de mandar renová-lo, por não ter sido o réo notificado do seu sorteio.

+ A apelação nº 7.389, do Estado de Mato Grosso-da qual foi relator o sr. ministro alme. Gitahy de Alencastro; revisor o sr. ministro gen. Raymundo Barbosa; Apelante: A Promotoria da Aud. da 9ª. R.M.; apelado: Lazaro Dionelli, soldado do 18º B.C.- absolvido do crime previsto no artº 116 do C.P.M., julgada na sessão secreta de 13 do corrente, teve a seguinte decisão: Negou-se provimento, unanimemente.

+ A apelação nº 7.377, do Est. de Mato Grosso-da qual foi relator o sr. ministro alme. Gitahy de Alencastro; revisor o sr. ministro alme. Raul Tavares; apelante: A Promotoria da Auditoria da 9ª. R.M.; apelado: Martinho Colman de Azevedo, soldado do 17º B.C., absolvido do crime previsto no artº 116 do C.P.M., julgada na sessão secreta de 13 do corrente, teve a seguinte decisão: Não se conheceu da apelação, unanimemente.

+ A apelação nº 7.392, do Est. do Mato Grosso-da qual foi relator o sr. ministro alme. Amphilouio Reis; Rev. o sr. ministro alme. Gitahy de Alencastro; apelante: A Promotoria da Aud. da 9ª. R.M.; apelado: Celestino Juno Queiroz, soldado do 18º B.C., incurso no artº 116 do C.P.M., julgada extinta a ação penal, julgada na sessão secreta de 13 do corrente, teve a seguinte decisão: Não se conheceu da apelação, unanimemente.

+ A apelação nº 7.339-do Estado do Paraná-da qual foi relator o sr. ministro dr. Bulcão Vianna; revisor o sr. ministro dr. Cardoso de Castro; apelante: A Promotoria da Aud. da 5ª. R.M.; apelado: Milton Saboia Lima, soldado do 3º R.A.M., absolvido do crime previsto no artº 178, nº 5, do C.P.M., julgada na sessão secreta de 13 do corrente, teve a seguinte decisão: Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o processo,

por incompetencia da Justiça Militar para conhecer da acusação, visto não se tratar de crime militar, mas de crime de natureza comum, da competencia da Justiça Civil, para a qual deve ser remetido o processo, unanimemente.

+ A apelação nº 7.390, do Est.de Mato Grosso-da qual foi relator o sr.ministro gen.Mariante;revisor o sr.mnistro alnte.Amphiloquio Reis; Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9a.R.M.; apelado:Rodolpho Gibertoni, soldado do 18º B.C.- incurso no artº 116 do C.P.M.-julgada extinta a ação penal, julgada na sessão secreta de 13 do corrente, teve a seguinte decisão:Não se conheceu da apelação, unanimemente.

+ A apelação nº 7.391, do Est.do Mato Grosso-da qual foi relator o sr.ministro gen.Raymundo Barbosa;Rev.o sr.ministro alnte.Raul Tavares; Apelante: A Promotoria da Aud. da 9a.R.M.; apelado:Victoriano Veiga, soldado do 18º B.C.-incurso no artº 116 do C.P.M.-julgada extinta a ação penal, julgada na sessão secreta de 13 do corrente, teve a seguinte decisão:Não se conheceu da apelação, unanimemente.

+ A apelação nº 7.376-do R.G.do Sul-da qual foi relator o sr.ministro alnte.Raul Tavares;revisor o sr.ministro gen.Raymundo Barbosa;apelante: A Promotoria da 3a Aud. da 3a.R.M.; Apelado: Alziro Pereira, soldado do 3º R.C.I.- absolvido do crime previsto no artº 117 do C.P.M., julgada na sessão secreta de 13 do corrente, teve a seguinte decisão: Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular a praça do acusado e, em consequencia, todo o processado, contra o voto do sr.ministro alnte. Raul Tavares.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÃO

N.7.381-São Paulo-Rel.o sr.ministro alnte.Raul Tavares.Rev.o sr.ministro alnte.Amphiloquio Reis.Apelante:A Promotoria da 2ª Aud. da 2a.R.M..Apelado:Alfredo Gnann, soldado do 4º R.A.M.-absolvido do crime previsto no artº 116 do C.P.M..Julgamento em sessão secreta.

I N Q U Ê R I T O

Rio G.do Sul-Rel.o sr.ministro dr.Bulcão Vianna.Inquérito mandado proceder pelo dr.Procurador Geral, afim de se apurar a responsabilidade dos funcionarios da 3a.Auditoria da 3a. Região Militar que deram causa á prescrição de processo referente ao Coronel de Artilharia Glicerio Fernandes Gerpe. O Tribunal resolveu mandar arquivar o inquérito, contra os votos dos srs.ministros dr.Pacheco de Oliveira e gen.Almerio de Moura.

A P E L A Ç Õ E S

N.7.386-R.G.do Sul-Rel.o sr.ministro alnte.Raul Tavares.Rev.o sr.ministro alnte.Gitahy de Alencastro. Apelante:João Morais de Mello, soldado do 3º R.C.I.- condenado como incurso no grão minimo do artº 117 do C.P.M..Apelado: O Conselho de Justiça do 3º R.C.I..O Tribunal ~~afirmou~~ a sentença apelada, unanimemente. confirmou

N.7.395-Cap.Federal-Rel.o sr.ministro gen.Mariante.Rev.o sr.ministro alnte.Raul Tavares.apelantes:A Promotoria da 1a.Auditoria da 1a.R.M.e José Lopes, soldado do Btl.de Guardas - condenado como incurso no grão sub-médio do artº 117 do C.P.M..Apelados: O Conselho de Justiça do Brl.da Guardas e José Lopes. O Tribunal deu provimento á apelação da Promotoria para condenar o réo como incurso no grão maximo do referido artigo, unanimemente.

- N.7.413-Cap.Fed.Rel.o sr.ministro gen.Mariante.Rev.o sr.ministro alme.Amphiloquio Reis.Apelante: Waldemar Rodrigues, soldado de Btl.de Guardas, condenado como incurso no grão minimo do artº 117 do C.P.M..Apelado: O C.de Justiça do Btl.de Guardas. Negou-se provimento, unanimemente.
- N.7.418-Cap.Fed.Rel.o sr.ministro alme.Gitahy de Alencastro.Rev.o sr.ministro alme.Amphiloquio Reis.Apelante: Octacilio Medeiros Corrêa, mar.3a.classe do Corpo de Marinheiros - condenado como incurso no grão minimo do artº 117 do C.P.M..Apelado: O Conselho de Justiça da 1a.Auditoria da Marinha. O Tribunal confirmou a sentença apelada, unanimemente.
- N.7.415-Cap.Fed.Rel.o sr.ministro dr.Bulcão Vianna.Rev.o sr.ministro dr.Salgado Filho.Apelante: Manoel Borges de Albuquerque Mello, soldado da Cia Escola de Transmissões - condenado como incurso no grão minimo do artº 154 do C.P.M.. Apelado:O C.de Justiça da 2a.Auditoria da 1a.R.M..Negou-se provimento, unanimemente.
- N.7.328-Cap.Fed.Rel.o sr.ministro dr.Pacheco de Oliveira.Rev.o sr.ministro dr.Bulcão Vianna.Apelante:A Promotoria da 1a.Aud. da 1a.R.M.. Apelado: Lourival de Oliveira Seabra, servente de 5a.classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, absolvido do crime previsto no artº 152, preambulo, do C.P.M..Julgamento em sessão secreta.

H A B E A S - C O R P U S

- N.15.246-R.G.do Sul-Rel.o sr.ministro alme.Amphiloquio Reis.Paciente: Mathias Waldomiro Vogel, soldado do I/4º R.A.D.C.. Concedeu-se a ordem, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- N.6.029-Mato-Grosso-Rel.o sr.ministro alme.Gitahy de Alencastro. Rev.o sr.ministro gen.Mariante.Apelantes:A Promotoria da Auditoria da 9a.R.M. e Alcindo Vargas Cabral, soldado do 11º R.C.I., condenado como incurso no grão minimo do artº 55 do C.P.M..Apelados:O Conselho de Justiça do 11º R.C.I. e Alcindo Vargas Cabral, soldado do mesmo Corpo. O Tribunal resolveu condenar o réo como incurso no grão minimo do artigo 117 do C.P.M., unanimemente.
- N.7.370-Cap.Fed.Rel.o sr.ministro alme.Raul Tavares.Rev.o sr.ministro gen.Mariante.Apelante: Perigio Balbino de Miranda, soldado do Reg.Andrade Neves- condenado como incurso no grão minimo do artº 117 do C.P.M..Apelado: O Conselho de Justiça do Regt.Andrade Neves. Negou-se provimento, unanimemente.
- N.7.399-Mato-Grosso-Rel.o sr.ministro alme.Gitahy de Alencastro. Rev.o sr.ministro alme.Raul Tavares. Apelante:José Martins, soldado do I/5º G.A.D.C.-condenado como incurso no grão minimo do artº 116 do C.P.M..Apelado: O Conselho de Justiça do I/5º G.A.D.C..O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante, unanimemente.
- N.7.393-Mato-Grosso-Rel.o sr.ministro alme.Raul Tavares.Rev.o sr.ministro gen.Mariante.Apelante:A Promotoria da Auditoria da 9a.R.M..Apelado:Lazaro Afonso Vilela, soldado do 18º B.C., incurso no artº 116 do C.P.M., julgada extinta a ação penal. Julgamento em sessão secreta.
- N.7.428-Cap.Fed.Rel.o sr.ministro alme.Gitahy de Alencastro. Rev.o sr.ministro gen.Mariante.Apelante: Helio Silva Cruz, soldado

soldado do 1º R.C.D., condenado como incurso no grão médio do artº 117 do C.P.M..Apelado: O Conselho de Justiça do 1º R.C.D..O Tribunal deu provimento, em parte, para reduzir a penalidade ao grão mínimo do referido artigo, unanimemente.

N.4.417-Cap.Fed.Rel.o sr.ministro alme.Gitahy de Alencastro.Rev.o sr.ministro gen.Mariante.Apelante: Andalio de Carvalho Cunha, soldado do 1º R.C.D., condenado como incurso no grão máximo do artº 117 do C.P.M..Apelado: O Conselho de Justiça do 1º R.C.D..O Tribunal confirmou a sentença apelada, mandando destacar do processo a parte referente a primeira deserção do acusado, para que se proceda ao julgamento, unanimemente.

RECURSOS CRIMINAIS

N.2.568-Cap.Federal-Rel.o sr.ministro dr.Salgado Filho.Recorrente: A Promotoria da 1ª Auditoria da 1ª R.M..Recorrido: O Conselho de Justiça do 3º R.I., que julgou extinta por prescrição a ação penal intentada contra o sorteado JOSÉ GERALDO, pelo crime previsto no artº 116 do C.P.M..Negou-se provimento, unanimemente.

N.2.567-Santa Catarina-Rel.o sr.ministro dr.Pacheco de Oliveira.Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 5ª R.M..Recorrido: O Conselho de Justiça do 14º B.C., que julgou extinta por prescrição a ação penal intentada contra o sorteado JULIO FRANCISCO VIEIRA, pelo crime previsto no artº 116 do C.P.M.. Negou-se provimento, unanimemente.

.....

O habeas-corpus nº 15.084-do Rio Grande do Sul-do qual foi relator o sr.ministro dr.Pacheco de Oliveira;paciente:José Rossi, sorteado incorporado ao 7º R.I., julgada na sessão de 11 do corrente, teve a seguinte decisão: Concedeu-se a ordem, contra os votos dos srs.ministros gen.Mariante, alme.Amphiloquio Reis e gen.Raymundo Barbosa, que a negavam.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos:Apelações ns.6074-7273-7338-7378-7408-7416-7414-7434 e a revisão criminal nº 108.

.....

Terminados os trabalhos, foi suspensa a sessão.

André Soares
Pres. Juri

Plínio de Mattos de Magalhães
Sub. secretário